



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
23ª Sessão Ordinária - 19/08/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 563/2025

Assunto: Requer informações do Executivo Municipal a respeito do cumprimento da Lei Municipal nº 5.096, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino de Ibitinga, e dá outras providências”.

Destinatário: Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- CONSIDERANDO a importância da segurança das crianças, alunos, profissionais da educação e de toda comunidade escolar, e a necessidade de garantir transparência e fiscalização quanto ao cumprimento da legislação vigente, apresento os seguintes questionamentos:

- 1) A Lei Municipal nº 5.096/2020 está sendo cumprida integralmente pelo Executivo Municipal?
- 2) Quantas escolas e creches da rede municipal já possuem câmeras de monitoramento instaladas?
- 3) Em caso de não cumprimento integral, quais unidades escolares ainda não receberam o equipamento e qual o prazo estimado para a instalação?
- 4) Há um cronograma oficial para a execução da lei em todas as unidades da rede municipal? Se sim, enviar cópia.
- 5) Qual o modelo e tecnologia utilizada nas câmeras de monitoramento instaladas?
- 6) Existe equipe responsável pelo gerenciamento, armazenamento e acesso às imagens captadas? Quem são os responsáveis?
- 7) Por quanto tempo as imagens ficam armazenadas e de que forma é garantida a segurança digital e a privacidade dos alunos e servidores?
- 8) Há convênio ou integração com a Guarda Civil Municipal ou a Polícia Militar para acompanhamento em tempo real das imagens?
- 9) Quais foram os custos totais até o momento com a implementação do sistema de monitoramento? Encaminhar planilha detalhada.
- 10) Caso ainda não tenha sido dado cumprimento à referida lei, quais os motivos do atraso e as medidas que estão sendo tomadas para sua efetiva execução?



JUSTIFICATIVA: A instalação de câmeras de monitoramento em creches e escolas públicas municipais é medida essencial para garantir maior segurança aos alunos, professores, funcionários e familiares, servindo também como ferramenta de prevenção contra situações de violência, vandalismo, furtos e até acidentes.

Trata-se de uma legislação aprovada por esta Casa de Leis em 2020, refletindo a preocupação dos vereadores e da sociedade em proteger nossas crianças e assegurar um ambiente escolar mais seguro e transparente.

Além disso, o monitoramento contribui para o fortalecimento da confiança das famílias no sistema educacional, sendo também um instrumento de apoio à gestão escolar, à segurança pública e à preservação do patrimônio público.

Assim, é dever do Executivo Municipal dar cumprimento integral à Lei Municipal nº 5.096/2020, cabendo a este Legislativo o papel de fiscalizar sua implementação e garantir que os benefícios previstos alcancem toda a rede de ensino.

Diante disso, solicito o envio das informações acima requeridas, a fim de que este Parlamento e toda a comunidade possam acompanhar com clareza o andamento e a execução da referida lei.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 18 de agosto de 2025.

MARCOS MAZO
Vereador - PL





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

LEI Nº 5.096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino de Ibitinga, e dá outras providências."

"Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:"

(Projeto de Lei nº 71/2020 de autoria do vereador José Aparecido da Rocha).

Art. 1º As creches e as escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Ibitinga poderão proceder a instalação de câmeras externas e internas de segurança com monitoração, tanto em sala de aula, como nas dependências e cercanias.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art 2º As Câmeras mencionadas nesta Lei serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

§ 1 O equipamento apresentará recurso de gravação, devendo as imagens obtidas serem armazenadas por um período mínimo de dois meses.

§ 2º As Câmeras internas nas salas de aulas não poderão estar em visualização on-line para público externo.

§ 3º As imagens só poderão ser disponibilizadas em casos de extrema necessidade para averiguação de fatos que necessitem esclarecimentos.

Art 3º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências cabíveis para a execução desta Lei.

Parágrafo Único. As escolas situadas nas áreas de Planejamento – AP' S onde foram constatados índices de roubo terão prioridade na implantação dos equipamentos, e a instalação dos equipamentos nas demais escolas ficarão a critério da programação do Executivo.

Art 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de novembro de 2.020.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 05 (cinco) de novembro de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CABE-EC47-1D2A-67C0